



PARECER Nº035/CPJRCM/2018

Emitido em, 30 de Novembro de 2018.

-Projeto de Lei nº. 1515/2018 com a súmula:“Revoga a Lei Municipal nº. 1339/2018 e autoriza o Poder Executivo a regulamentar a concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social e dá outras providências.”

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Os Membros da Comissão Permanentes de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, vereador Hudson Sergio Dias Vaz – Presidente e Vereador Marcelino Natalicio Pereira – Relator, em reunião ordinária do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, realizada no dia 30 de Novembro de 2018 com início as 10h30min, após exame do **Projeto de Lei nº 1515/2018** chegaram a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que seja submetido a plenário, considerando que trata-se da revogação da Lei Municipal nº. 1339/2018 e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social –CMAS a conceder Benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública. Valendo ressaltar que os benefícios eventuais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias, com critérios fixados em lei.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Hudson Sergio Dias Vaz
Presidente Comissão

Marcelino Natalicio Pereira
Relator Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

DESPACHO

Ao Plenário ____/____/____

Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei n°. 1515/2018.**

Foi__provado por _____votos favoráveis e _____ votos
contrário.

Patrocínio José da Cunha

Presidente da Mesa